



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – 9/2024-027FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024/ADM

#### ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Gestor, o Sr.(a) Renata de Araújo Oliveira, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: PREGÃO, Forma: ELETRÔNICA, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA DE 20% PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, na data e horário abaixo indicados, visando a: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

#### I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 131/2024/ADM** com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações – CPC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 006/2024, sediada na: Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### II – DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**ORÇAMENTO:** NÃO SIGILOSO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 19 DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

HORÁRIO: às 09:00 (Nove horas) horário local.

**ENDEREÇO:** As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 696.473,40 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

**RESERVA DE COTA: SIM** 

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente na Prefeitura de Tucumã-PA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

#### 1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência Anexo I, e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.
  - **1.2.** "Cota Principal" corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.
  - **1.2.1. "Cota Reservada"** quantitativo correspondente até 20% (vinte e cinco) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
  - **1.2.2. "Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI"**, correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, Lei Complementar 147/2014.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não se aplica.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **3.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
  - **3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 3.1.2. Quanto aos Itens Exclusivos e Item de Cota Reservada, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual- MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, sem prejuízo de participação quanto ao Item de Cota Principal.
- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.4.** A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

#### 3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- **3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- **3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **3.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **3.6.12.** Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quanto aos itens exclusivos e item de cota reservada.
- **3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - 4.4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - **4.5.1.** Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - **4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



- **4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - **4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - **4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - **4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - **4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.15.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.
- **4.16.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **4.17.** A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.
- **4.18.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- **4.19.** Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia juntamente com as documentações de habilitação e proposta readequada no prazo de 2h (duas horas), devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.
- **4.20.** Como requisito de pré-habilitação caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02, o qual deverá anexar o comprovante juntamente com a documentação de habilitação no portal, sob pena de inabilitação.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.
  - **5.1.1.** A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação requisitada.
    - **5.1.1.1.** Nos casos em que couber, será necessário informar a marca do item objeto da proposta, exemplos:
    - a) Aquisição de produtos de consumo e materiais e equipamentos permanentes.
    - **5.1.1.2.** Em se tratando de licitação para contratação de serviços que não envolva o emprego de material que obtenha marca, informar no respectivo campo a escrita "próprio".
    - **5.1.1.3.** Caso a licitação obtive contratar a locação de máquinas, veículos e/ou equipamentos, necessário informar a marca, modelo e ano (modelo/fabricação).
  - **5.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.6.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



- **6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (UM CENTAVO).
- **6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - **6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - **6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - **6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - **6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - **6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- **6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - **6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - **6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - **6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



- **6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - **6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - **6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- **6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - **6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - **6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - **6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - **6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - **6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - **6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - **6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no Estado do Pará;
    - **6.21.2.2.** Empresas brasileiras;
    - **6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

**6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- **6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - **6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - **6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - **6.22.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - **6.22.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - **7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - **7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1°.
  - **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7. deste edital.
- **7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - **7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - **7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - **7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- **7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
  - **7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - **7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - **8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - **8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto à Comissão Permanente de Contratações CPC, ou ainda, por meio digital/eletrônico, desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.
- **8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



- **8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **8.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **8.10.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - **8.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação, deverão serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
  - **8.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
- **8.11.** A verificação da documentação de habilitação, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - **8.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - **8.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **8.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **8.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
- **8.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- **8.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 8.18. Para comprovação da habilitação jurídica a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
  - **8.18.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.19. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - I Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **h)** Declaração da licitante de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- 8.19.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa. Se A Certidão, No Momento Da Verificação Da Autenticidade, Constar Como "Cassada" *Ou Termo Correlato*, E A Empresa Não Usufruir Dos Benefícios Da Lei Complementar Nº 123/2006 E Alterações, Deverá Ser Inabilitada.
- **8.19.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### 8.20. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - I Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;
  - II Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
  - III Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;
  - IV Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **b)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - **b1)** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (LIQUIDEZ GERAL) =

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL
EM LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL
EM LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL
EM LONGO PRAZO

LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE) =

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- **b2)** As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- **b3**) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
  - **c.1)** Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.
- d) A documentação referida no item c) pode ser apresentada por meio de sistema informatizado de consulta direta, desde que exista norma específica do órgão emissor admitindo a obtenção do documento através da internet.

#### 8.23. Para Comprovação da Qualificação Técnica a Licitante Deverá Apresentar:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária.

- I O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
- **b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### 8.24. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

- **8.24.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.
- **8.24.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.
- **8.24.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
- **8.24.4.** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.24.5.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

#### 8.25. Orientações gerais sobre a habilitação:

- a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **b)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):
- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **III** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
  - I Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



- II Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- III Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- **g)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **j)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **k)** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- **m)** Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- **n)** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **p)** O beneficio não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **q)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. NÃO SE APLICA

#### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. NÃO SE APLICA

#### 11. DOS RECURSOS:

- **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - **11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas páginas: <a href="https://www.prefeituradetucuma.pa.gov.br">www.prefeituradetucuma.pa.gov.br</a>, no endereço eletrônico: <a href="https://www.prefeituradetucuma.pa.gov.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, no Portal Nacional de Contratações Públicas − PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará − TCM/PA: <a href="https://www.tcm.pa.gov.br/">https://www.tcm.pa.gov.br/</a> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

#### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - **12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
  - **12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - **12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - **12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- **12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- **12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- **12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - **12.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- **12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - **12.2.1.** Advertência;
  - 12.2.2. Multa:
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
  - **12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



- **12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - **12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - **12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Tucumã-PA, nos termos do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024,** a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **12.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- **13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO\*:

- **14.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:
  - I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde
  - II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde
    III) Projeto/Atividade: 2.124 Manutenção do Hospital Municipal
    IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
  - V) Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação
  - VI) Fonte de Recursos: Recurso Federal, Estadual e Próprio.
  - **14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- **15.1.** A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- **15.2.** O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- **15.3.** Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- **15.4.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- **15.5.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- **15.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

#### 16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS/COMPRAS:

**16.1.** A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, de acordo com as disposições contidas Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**17.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

**18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nas páginas: <a href="www.prefeituradetucuma.pa.gov.br">www.prefeituradetucuma.pa.gov.br</a>, no endereço eletrônico: <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <a href="https://www.tcm.pa.gov.br/">https://www.tcm.pa.gov.br/</a> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

#### 19. DOS ANEXOS:

**19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Tucumã-PA, de 05 de junho de 2024.

Renata de Araújo Oliveira Gestora Municipal do Fundo de Saúde





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OUANTITATIVOS ESTIMADOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF.: 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi – Tucumã-PA – CEP: 68.385-000, representada neste ato pela Sra. Renata de Araújo Oliveira, inscrita no CPF nº 935.940.892-15, Secretária e Gestora Municipal de Saúde, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto abaixo descriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024/ADM.

PREGÃO - Formato ELETRÔNICO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

**RESERVA DE COTA: SIM** 

#### 1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.
- **1.2.** A contratação para o objeto deste Termo de Referência será processada através de processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO em** conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 003/2024.
- **1.3.** O Presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao hospital municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** CNPJ: 22.981.088/0001-02

#### PLANILHA DESCRITIVA

			UNID	VALOR	VALOR	
ITE	~	QUANTI	DE	REF	TOTAL	TIPO DE
M	DESCRIÇÃO	DADE	MEDIDA	R\$	R\$	PARTICIPAÇÃO
	,					COTA
01	AÇÚCAR CRISTAL	600	PACOTE	9,233		EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: SACAROSE OBTIDA A					
	L.). CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANU E FRAGMENTOS ESTRANHOS.UNIDADE					A, LIVRE DE UMIDADE
02	AVEIA EM FLOCOS.	500	UNIDADE	11,687	5.843.50	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMA PARASITAS E LARVAS, PRAZO MINIMO 170GRAMAS	RIA, PACO	TES PLÁSTIC	OS OU DE	PAPEL, ISE	NTA DE SUJIDADES,
						COTA
1						EXCLUSIVA
	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA					COTA
03	400GR	700	PACOTE	8,028	5.619,60	EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE FARINE				DE LEITE,	GORDURA VEGETAL
	HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE P. EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	APELÃO A L	ATA DE FABR	ICAÇÃO DE	VERA ESTAR I	EM LOCAL VISÍVEL DA
	DISCOUTO SALCADO TIDO					COTA
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 GRAMAS	1.000	PACOTE	7,493	7 402 00	EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO SALGAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISEN: ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJE CARACTERES ORGANOLÉTICOS ANOR BRANCOS E CINZA (MOFO. NÃO DEVEM (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS. DEV PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO M	400G, ROTU OS BISCOIT TAS DE MAT ITADOS OS MAIS. NÃO ESTAR COM EM ESTAR I	ULAGEM SEGU OS OU BOLAC ÉRIA TERROS BISCOITOS O DEVEM API I CHEIRO DE N INTEIROS E FI	UNDO OS PA SHAS DEVER A, PARASITO U BOLACHA RESENTAR O MOFO. NÃO RMES, SEM	ADRÕES DA R ÃO SER FABR OS, DEVENDO IS MAL COZIL COR ESVERD DEVEM ESTAI PÓ BRANCO S	ESOLUÇÃO Nº 259 DE RICADOS A PARTIR DE ESTAR EM PERFEITO DOS, QUEIMADOS, DE READA COM PONTOS R COM PERFURAÇÕES SOLTO NO PACOTE. O
	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 700					COTA
05	GRAMAS	900	PACOTE	10,130		EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: BISO					
	E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GÓRDURA SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBON SÓDIO, EMULSIFICANTE, LECITINA DE DE SÓDIO ÍNTEGROS E CROCANTES, NÃ DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME NÚMERO DO LOTE, VALOR NUTRICION TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO PLÁSTICO DE MATERIAL ATÓXICO, APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS P FORNECIMENTO: PACOTE COM 700 GRA	ATO DE AM SOJA, AROM O QUEBRAL COMPOSIÇA DO PRODO AL, SAC - SA DO ÓRGÃO RESISTENTE RÓPRIAS E	ÔNIA, BICARB MATIZANTE E . DIÇOS, COM CO ÃO QUE POS. UTO E FABRI ERVIÇO DE A' O COMPETENT E HERMETI	ONATO DE S MELHORAD OCÇÃO ADE SAM COMPI CANTE, DAS TENDIMENT E. O PRODU CAMENTE	SÓDIO E PIRC OR DE FARIN QUADA PARA ROMETER A , TA DE FABRI TO AO CONSU TO DEVE SER FECHADO. O	O FOSFATO, ÁCIDO DE HA, METABISSULFITO O CONSUMO. ISENTO SUA QUALIDADE. NA ICAÇÃO E VALIDADE, MIDOR, ENDEREÇO E EMBALADO EM SACO O PRODUTO DEVERÁ
						COTA
06	BOLO DE FUBÁ.	1.000	QUILO	30,140	30.140,00	EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DI BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. S "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA	ERÃO REJE	TITADOS BOLO	MEIRA QUAI OS MAL ASS	LIDADE, A MA SADOS, QUEL	SSA DEVE ESTAR COM MADOS, AMASSADOS,





	ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAL O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CO VALIDADE E SABOR. UNIDADE DE FORN	EM PRATO ONTER NA 1	EMBALAGEM I			
						COTA
07	BOLO DE LARANJA  ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DE	1.000	QUILO	24,423		EXCLUSIVA
	BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. S "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAL O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE C VALIDADE E SABOR. UNIDADE DE FORN	ERÃO REJE PESADA E I QUER OUT EM PRATO ONTER NA I	CITADOS BOLO DE CARACTER RO TIPO DE C IS DE PAPELÂ EMBALAGEM A	OS MAL ASS ÍSTICAS ORO ONTAMINAN AO LAMINAI	SADOS, QUEL GANOLÉPTICA NTES COMO F DO ESPECIFIC	MADOS, AMASSAD AS ANORMAIS, DEV UNGOS OU BOLOR CO PARA ESTE FIN
	BOLO DE MANDIOCA MANÉ					COTA
08	PELADO	500	QUILO	32,203	16.101,50	EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DE BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. S	ERÃO REJE	TITADOS BOLO	OS MAL ASS	SADOS, QUEL	MADOS, AMASSAD
	"EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAL O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CO VALIDADE E SABOR. UNIDADE DE FORN	QUER OUT EM PRATO ONTER NA 1	RO TIPO DE C S DE PAPELÂ EMBALAGEM I	ONTAMINAN O LAMINAL	NTES COMO F DO ESPECIFIC	TUNGOS OU BOLOR CO PARA ESTE FIN
						СОТА
00	BOLO FORMIGUEIRO	500	QUILO	30,967	15 483 50	EXCLUSIVA
09	ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DE BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. S "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA	E MATÉRIA I ERÃO REJE PESADA E I	PRIMA DE PRII EITADOS BOLO DE CARACTER	MEIRA QUAI OS MAL ASS ÍSTICAS ORG	LIDADE, A MA. SADOS, QUEL GANOLÉPTICA	SSA DEVE ESTAR CO MADOS, AMASSAD AS ANORMAIS, DEV
<u>U9</u>	ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DE BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. S	E MATÉRIA I ERÃO REJE PESADA E I QUER OUT EM PRATO ONTER NA I	PRIMA DE PRII EITADOS BOLO DE CARACTER RO TIPO DE C S DE PAPELÂ EMBALAGEM	MEIRA QUAI OS MAL ASS ÍSTICAS ORO ONTAMINAN O LAMINAI	LIDADE, A MA. SADOS, QUEL GANOLÉPTICA VTES COMO F DO ESPECIFIO	SSA DEVE ESTAR CO MADOS, AMASSAD AS ANORMAIS, DEV. UNGOS OU BOLOR CO PARA ESTE FIN
U9	ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DE BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. S "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAL O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE C	E MATÉRIA I ERÃO REJE PESADA E I QUER OUT EM PRATO ONTER NA I	PRIMA DE PRII EITADOS BOLO DE CARACTER RO TIPO DE C S DE PAPELÂ EMBALAGEM	MEIRA QUAI OS MAL ASS ÍSTICAS ORO ONTAMINAN O LAMINAI	LIDADE, A MA. SADOS, QUEI. GANOLÉPTICA NTES COMO F DO ESPECIFIC COM PESO, DA	SSA DEVE ESTAR COMADOS, AMASSADOS AMASSADOS AMASSADOS AMASSADOS OU BOLOR CO PARA ESTE FINATA DE FABRICAÇA
10	ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DE BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. S "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAL O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE C VALIDADE E SABOR. UNIDADE DE FORN	E MATÉRIA I PESADA E I PESADA E I QUER OUT. EM PRATO ONTER NA I IECIMENTO 3.000	PRIMA DE PRII EITADOS BOLO DE CARACTER RO TIPO DE C S DE PAPELÀ EMBALAGEM : QUILO PACOTE	MEIRA QUAI OS MAL AS: ÍSTICAS ORG ONTAMINAN O LAMINAI ETIQUETA C	LIDADE, A MA. SADOS, QUEI. GANOLÉPTICA NTES COMO F DO ESPECIFIC COM PESO, DA 50.211,00	SSA DEVE ESTAR COMADOS, AMASSAD AS ANORMAIS, DEV CUNGOS OU BOLOR CO PARA ESTE FIN ATA DE FABRICAÇA COTA
	ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DE BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. S "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAL O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE C VALIDADE E SABOR. UNIDADE DE FORN	E MATÉRIA I PESADA E I QUER OUT. EM PRATO ONTER NA I JECIMENTO 3.000 DO, APRESI INIZADO, E A DO CAFÉ	PRIMA DE PRII EITADOS BOLO DE CARACTER RO TIPO DE C IS DE PAPELÂ EMBALAGEM I : QUILO  PACOTE ENTAÇÃO MO MBALADO A - ABIC E COM	MEIRA QUAI OS MAL AS: ÍSTICAS ORO ONTAMINAN O LAMINAI ETIQUETA C  16,737 DIDO, EMBA VÁCUO, CO SÍMBOLO DI	LIDADE, A MA. SADOS, QUEI. GANOLÉPTICA NTES COMO F DO ESPECIFIC COM PESO, DA  50.211,00  LAGEM DE DM SÍMBOLO E PUREZA DA	SSA DEVE ESTAR COMADOS, AMASSAD AS ANORMAIS, DEVEUNGOS OU BOLOR CO PARA ESTE FINATA DE FABRICAÇA  COTA  EXCLUSIVA 500G, TRADICION DE QUALIDADE MESMA ASSOCIAÇA ENTO: PACOTE DE
	ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DE BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. S "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAL O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CON VALIDADE E SABOR. UNIDADE DE FORM CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ TIPO TORRADA ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIMARATÁ, PILÃO, BRASILEIRO, SIMILAR, GRAMAS CREMOGEMA TRADICIONAL	E MATÉRIA I ERÃO REJE PESADA E I QUER OUT. EM PRATO ONTER NA I IECIMENTO 3.000 DO, APRESI INIZADO, E A DO CAFÉ SUPERIOR O	PRIMA DE PRII EITADOS BOLO DE CARACTER RO TIPO DE C IS DE PAPELÂ EMBALAGEM I EQUILO  PACOTE ENTAÇÃO MO MBALADO A - ABIC E COM DU MELHOR. O  UNIDADE	MEIRA QUAI OS MAL AS. ÓSTICAS ORO ONTAMINAN O LAMINAL ETIQUETA C  16,737 DIDO, EMBA VÁCUO, CO SÍMBOLO DI UNIDADE DI	LIDADE, A MA. SADOS, QUEI. GANOLÉPTICA NTES COMO F DO ESPECIFIC COM PESO, DA  50.211,00  ALAGEM DE DM SÍMBOLO E PUREZA DA E FORNECIME  6.960,00	SSA DEVE ESTAR C MADOS, AMASSAD AS ANORMAIS, DEV CUNGOS OU BOLOR CO PARA ESTE FIN ATA DE FABRICAÇ.  COTA EXCLUSIVA 500G, TRADICION DE QUALIDADE MESMA ASSOCIAÇ. ENTO: PACOTE DE COTA EXCLUSIVA
10	ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DE BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. S "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAL O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE C VALIDADE E SABOR. UNIDADE DE FORN CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ TIPO TORRAI ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMI ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIMARATÁ, PILÃO, BRASILEIRO, SIMILAR, GRAMAS	E MATÉRIA I ERÃO REJE PESADA E I QUER OUT. EM PRATO ONTER NA I IECIMENTO 3.000 OO, APRESI INIZADO, E A DO CAFÉ SUPERIOR O	PRIMA DE PRII EITADOS BOLO DE CARACTER RO TIPO DE C IS DE PAPELÂ EMBALAGEM I EQUILO  PACOTE ENTAÇÃO MO MBALADO A - ABIC E COM DU MELHOR. O  UNIDADE	MEIRA QUAI OS MAL AS. ÓSTICAS ORO ONTAMINAN O LAMINAL ETIQUETA C  16,737 DIDO, EMBA VÁCUO, CO SÍMBOLO DI UNIDADE DI	LIDADE, A MA. SADOS, QUEI. GANOLÉPTICA NTES COMO F DO ESPECIFIC COM PESO, DA  50.211,00  ALAGEM DE DM SÍMBOLO E PUREZA DA E FORNECIME  6.960,00	SSA DEVE ESTAR COMADOS, AMASSAD AS ANORMAIS, DEVELORGOS OU BOLOR ATA DE FABRICAÇA DE COTA EXCLUSIVA DE QUALIDADE MESMA ASSOCIAÇA ENTO: PACOTE DE COTA EXCLUSIVA
10	ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DE BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. S "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAL O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CON VALIDADE E SABOR. UNIDADE DE FORM CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ TIPO TORRADA ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIZ MARATÁ, PILÃO, BRASILEIRO, SIMILAR, GRAMAS  CREMOGEMA TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: AMIDO, AÇÚCAR, AROMATIZANTE, LIVRE DE GLUTEN, 500 LEITE UHT ENRIQUECIDO COM	E MATÉRIA I ERÃO REJE PESADA E I QUER OUT. EM PRATO ONTER NA I JECIMENTO  3.000 DO, APRESI INIZADO, E A DO CAFÉ SUPERIOR O  VITAMINAS OG	PRIMA DE PRII EITADOS BOLO DE CARACTER RO TIPO DE C S DE PAPEL EMBALAGEM : QUILO  PACOTE ENTAÇÃO MO MBALADO A - ABIC E COM OU MELHOR. U  UNIDADE . MINERAIS,	MEIRA QUAI OS MAL AS: ÓSTICAS ORG ONTAMINAN O LAMINAI ETIQUETA C  16,737 DIDO, EMBA VÁCUO, CO SÍMBOLO DO UNIDADE DO  13,920 ANTIUMEC	LIDADE, A MA. SADOS, QUEI. GANOLÉPTICA NTES COMO F DO ESPECIFIC COM PESO, DA  50.211,00  ALAGEM DE DM SÍMBOLO E PUREZA DA E FORNECIME  6.960,00	SSA DEVE ESTAR C MADOS, AMASSAD AS ANORMAIS, DEV CUNGOS OU BOLOR CO PARA ESTE FIN ATA DE FABRICAÇ.  COTA EXCLUSIVA 500G, TRADICION DE QUALIDADE MESMA ASSOCIAÇ. ENTO: PACOTE DE COTA EXCLUSIVA
10	ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DE BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. S "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAL O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CON VALIDADE E SABOR. UNIDADE DE FORM CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ TIPO TORRADA ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA MARATÁ, PILÃO, BRASILEIRO, SIMILAR, GRAMAS  CREMOGEMA TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: AMIDO, AÇÚCAR, AROMATIZANTE, LIVRE DE GLUTEN, 5000 LEITE UHT ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS.	E MATÉRIA I ERÃO REJE PESADA E I QUER OUT. EM PRATO ONTER NA I IECIMENTO  3.000 DO, APRESI INIZADO, E A DO CAFÉ SUPERIOR O VITAMINAS I G  4.200	PRIMA DE PRII EITADOS BOLO EITADOS BOLO DE CARACTER RO TIPO DE C IS DE PAPELÂ EMBALAGEM I EQUILO  PACOTE ENTAÇÃO MO MBALADO A ABIC E COM OU MELHOR. I UNIDADE MINERAIS,  UNIDADE	MEIRA QUAI OS MAL AS: ÓSTICAS ORG ONTAMINAN O LAMINAI ETIQUETA C  16,737 DIDO, EMBA VÁCUO, CO SÍMBOLO DI UNIDADE DI  13,920 ANTIUMEC	LIDADE, A MA. SADOS, QUEIL GANOLÉPTICA NTES COMO F OO ESPECIFIC COM PESO, DA  50.211,00  ALAGEM DE DA SÍMBOLO E PUREZA DA E FORNECIME  6.960,00  TANTE FOSI	SSA DEVE ESTAR COMADOS, AMASSAD AS ANORMAIS, DEVIUNGOS OU BOLOR CO PARA ESTE FIMATA DE FABRICAÇA EXCLUSIVA EXCLUSIVA EXCLUSIVA FATO TRI CÁLCIO TOTA EXCLUSIVA EXCLUSIVA EXCLUSIVA EXCLUSIVA EXCLUSIVA EXCLUSIVA EXCLUSIVA
10	ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DE BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. S "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAL O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CON VALIDADE E SABOR. UNIDADE DE FORM CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ TIPO TORRADA ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIZ MARATÁ, PILÃO, BRASILEIRO, SIMILAR, GRAMAS  CREMOGEMA TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: AMIDO, AÇÚCAR, AROMATIZANTE, LIVRE DE GLUTEN, 500 LEITE UHT ENRIQUECIDO COM	E MATÉRIA I ERÃO REJE PESADA E I QUER OUT. EM PRATO ONTER NA I JECIMENTO  3.000 OO, APRESI INIZADO, E A DO CAFÉ SUPERIOR O VITAMINAS I G  4.200 FE UHT ENE MAL (VACA ASTEURIZA POR 2 A 4	PRIMA DE PRII EITADOS BOLO DE CARACTER RO TIPO DE C S DE PAPELÂ EMBALAGEM I EQUILO  PACOTE ENTAÇÃO MO MBALADO A A BIC E COM DU MELHOR. O  UNIDADE IQUECIDO CO I, LÍQUIDO FL EÃO CONSISTI E SEGUNDOS I	MEIRA QUAI OS MAL AS: ÓSTICAS ORO ONTAMINAN O LAMINAI ETIQUETA O  16,737  DIDO, EMBA VÁCUO, CO SÍMBOLO DI UNIDADE DI  13,920  ANTIUMEC  8,153  DM FERRO E UIDO, HOM E BASICAME E DEPOIS R	LIDADE, A MA. SADOS, QUEL GANOLÉPTICA NTES COMO F DO ESPECIFIC COM PESO, DA  50.211,00  LAGEM DE DA SÍMBOLO DE PUREZA DA E FORNECIME  6.960,00  TANTE FOSI  34.242,60 E VITAMINAS, OGÊNEO, DE ENTE NO TRATE ESFRIADO A	SSA DEVE ESTAR COMADOS, AMASSADAS ANORMAIS, DEVIUNGOS OU BOLOR CO PARA ESTE FINATA DE FABRICAÇA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  COTA COTA CALCION  COTA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  I LITRO, EMBALAGO COR BRANCA OPANTAMENTO DO LEITAMENTO LEITA
10	ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DE BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. S "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAL O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CON VALIDADE E SABOR. UNIDADE DE FORM CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ TIPO TORRADA ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIMARATÁ, PILÃO, BRASILEIRO, SIMILAR, GRAMAS  CREMOGEMA TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: AMIDO, AÇÚCAR, AROMATIZANTE, LIVRE DE GLUTEN, 5000 LEITE UHT ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS.  ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: LEITETRA PAK. PRODUTO DE ORIGEM ANI ESTERILIZADO (PROCESSO DE ULTRAP, UMA TEMPERATURA DE 130° A 150° C, INFERIOR A 32°C) UNIDADE DE FORNE	E MATÉRIA I ERÃO REJE PESADA E I QUER OUT. EM PRATO ONTER NA I JECIMENTO  3.000 OO, APRESI INIZADO, E A DO CAFÉ SUPERIOR O VITAMINAS I G  4.200 FE UHT ENE MAL (VACA ASTEURIZA POR 2 A 4	PRIMA DE PRII EITADOS BOLO DE CARACTER RO TIPO DE C S DE PAPELÂ EMBALAGEM I EQUILO  PACOTE ENTAÇÃO MO MBALADO A A BIC E COM DU MELHOR. O  UNIDADE IQUECIDO CO I, LÍQUIDO FL EÃO CONSISTI E SEGUNDOS I	MEIRA QUAI OS MAL AS: ÓSTICAS ORO ONTAMINAN O LAMINAI ETIQUETA O  16,737  DIDO, EMBA VÁCUO, CO SÍMBOLO DI UNIDADE DI  13,920  ANTIUMEC  8,153  DM FERRO E UIDO, HOM E BASICAME E DEPOIS R	LIDADE, A MA. SADOS, QUEL GANOLÉPTICA NTES COMO F DO ESPECIFIC COM PESO, DA  50.211,00  LAGEM DE DM SÍMBOLO E PUREZA DA E FORNECIME  6.960,00  TANTE FOSI  34.242,60 E VITAMINAS, A OGÊNEO, DE ESFRIADO A OI LITRO, VAL	SSA DEVE ESTAR COMADOS, AMASSADAS ANORMAIS, DEVIUNGOS OU BOLOR CO PARA ESTE FINATA DE FABRICAÇA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  COTA COTA CALCION  COTA EXCLUSIVA  COTA EXCLUSIVA  I LITRO, EMBALAGO COR BRANCA OPANTAMENTO DO LEITAMENTO LEITA



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



	PÃO DOCE DO TIDO PÃO DE					COTA
14	PÃO DOCE DO TIPO PÃO DE BATATA 65 GRAMAS	350	QUILO	27,227	0.520.45	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: O PÃO DEVERÁ EST HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMAS ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DE O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MAT E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇ DE SABOR DOCE, PREPARADO COM FORNECIMENTO: QUILO	TAR EMBAL SÁ-LOS. SE EFEITO DE I TÉRIAS PRIN ÇÃO, TAMBE	ADO EM SAC RÁ REJEITAD MANUSEIO OU IAS DE 1ª LINE ÉM DEVE TER I	COS PLÁSTIO O O PÃO Q I TRANSPOR HA, ISENTOS TAMANHO P.	CO TRANSPAI QUE ESTIVER TE FEITO DE I DE MATÉRIA ADRÃO. O PÃO	RENTE, DE MANE QUEIMADO OU I FORMA INADEQUA TERROSA, PARASI DOCE É O PROD
	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS COM					COTA
15	MARGARINA	2.000	UNIDADE	2,703		EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: 1 PÃO FRANCES DE . GRAMAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PREPARADA-				711017111 7 250	AMPLA
16	MARMITEX N°9 (1.100ML)	12.000	UNIDADE	25.500	306.000.00	CONCORRÊNC
	ESPECIFICAÇÃO: SEGUNDA - ALMOÇO:					
	BRANCO; ACELGA COM TOMATE. QUA MANDIOCA COZIDA; ALFACE COM TO CALDO; BATATA RÚSTICA; SALPICÃO I	MATE. JAN	TA: FRANGO	À PASSARIN	VHO; ARROZ	BRANCO; FEIJÃO
		MATE. JAN DE CENOUI DM PEPINO ACE COM I VINAGRET MOLHO BR. SALDO; MAI DE CALDO CO; FEIJÃO	TÁ: FRANGO RA. QUINTA - . JANTA: FRAN REPOLHO. SEZ FE. JANTA: FII ANCO; ACELG NDIOCA COZII O; BATATA RÚ D DE CALDO; F	À PASSARIN ALMOÇO: I NGO AO MO XTA - ALMO LÉ DE FRAN GA COM TOI DA; ALFACE ÍSTICA; SAL FAROFA; VIN	NHO; ARROZ BIFE; ARROZ DLHO; ARROZ DÇO: ASSADO NGO GRELHA. MATE. SÁBAD T. COM TOMAT PICÃO DE CI NAGRETE. JAN	BRANCO; FEIJÃO BRANCO; FEIJÃO BRANCO; FEIJÃO DE PANELA; AR DO; ARROZ BRAN O - ALMOÇO: CA TE. JANTA: FRANG ENOURA. DOMINO
	MANDIOCA COZIDA; ALFACE COM TO CALDO; BATATA RÚSTICA; SALPICÃO I CALDO; CENOURA SAUTÊ; TOMATE CO CALDO; ABOBRINHA REFOGADA; ALFABRANCO; FEIJÃO DE CALDO; FAROFA; FEIJÃO DE CALDO; COUVE FLOR AO I COZIDA; ARROZ BRANCO; FEIJÃO DE C PASSARINHO; ARROZ BRANCO; FEIJÃO ALMOÇO: CARNE ASSADA; ARROZ BRANCO	MATE. JAN DE CENOUI DM PEPINO ACE COM I VINAGRET MOLHO BR. SALDO; MAI DE CALDO CO; FEIJÃO	TÁ: FRANGO RA. QUINTA - . JANTA: FRAN REPOLHO. SEZ FE. JANTA: FII ANCO; ACELG NDIOCA COZII O; BATATA RÚ D DE CALDO; F	À PASSARIN ALMOÇO: I NGO AO MO XTA - ALMO LÉ DE FRAN GA COM TOI DA; ALFACE ÍSTICA; SAL FAROFA; VIN	NHO; ARROZ BIFE; ARROZ DLHO; ARROZ DÇO: ASSADO NGO GRELHA. MATE. SÁBAD T. COM TOMAT PICÃO DE CI NAGRETE. JAN	BRANCO; FEIJÃO BRANCO; FEIJÃO BRANCO; FEIJÃO DE PANELA; AR DO; ARROZ BRAN O - ALMOÇO: CA TE. JANTA: FRANG ENOURA. DOMINO
17	MANDIOCA COZIDA; ALFACE COM TO CALDO; BATATA RÚSTICA; SALPICÃO I CALDO; CENOURA SAUTÊ; TOMATE CO CALDO; ABOBRINHA REFOGADA; ALFA BRANCO; FEIJÃO DE CALDO; FAROFA; FEIJÃO DE CALDO; COUVE FLOR AO I COZIDA; ARROZ BRANCO; FEIJÃO DE C PASSARINHO; ARROZ BRANCO; FEIJÃO ALMOÇO: CARNE ASSADA; ARROZ BRANCARROZ BRANCO; FEIJÃO DE CALDO; CA.  REFEIÇÃO PREPARADA-MARMITEX Nº9 (1.100ML)	MATE. JAN DE CENOUI DE PEPINO ACE COM I VINAGRET MOLHO BR. CALDO; MAI DE CALDO CO; FEIJÃO BUTIÁ AO F	TÁ: FRANGO RA. QUINTA JANTA: FRAN REPOLHO. SEZ TE. JANTA: FII ANCO; ACELG NDIOCA COZII D; BATATA RU D DE CALDO; F FORNO; SALAD UNIDADE	À PASSARIN ALMOÇO: I NGO AO MO XTA - ALMO LÉ DE FRAN GA COM TO! DA; ALFACE (STICA; SAL FAROFA; VIN DA TROPICAI 25,500	NHO; ARROZ BIFE; ARROZ DLHO; ARROZ DÇO: ASSADO NGO GRELHA. MATE. SÁBAD C COM TOMAT PICÃO DE CI IAGRETE. JAN L.	BRANCO; FEIJÃO BRANCO; FEIJÃO BRANCO; FEIJÃO DE PANELA; AR. DO; ARROZ BRAN O - ALMOÇO: CA. FE. JANTA: FRANG ENOURA. DOMINO TA: FRANGO ASSA  COTA RESERVADA
17	MANDIOCA COZIDA; ALFACE COM TO CALDO; BATATA RÚSTICA; SALPICÃO I CALDO; CENOURA SAUTÊ; TOMATE CO CALDO; ABOBRINHA REFOGADA; ALFA BRANCO; FEIJÃO DE CALDO; FAROFA; FEIJÃO DE CALDO; COUVE FLOR AO I COZIDA; ARROZ BRANCO; FEIJÃO DE C PASSARINHO; ARROZ BRANCO; FEIJÃO ALMOÇO: CARNE ASSADA; ARROZ BRANCA RROZ BRANCO; FEIJÃO DE CALDO; CA.  REFEIÇÃO PREPARADA-	MATE. JAN DE CENOUI DM PEPINO ACE COM I VINAGREI MOLHO BR. FALDO; MAI DE CALDO CO; FEIJĀC BUTIÁ AO F  3.000 BIFE; ARR DLHO; ARR CO: ASSADO RELHADO; A MATE. JAN DE CENOUI DM CENOUI DM CENOUI TO VINAGREI MOLHO BR. FALDO; MAI DE CALDO CO; FEIJĀC CO; FEIJĀC	TÁ: FRANGO RA. QUINTA JANTA: FRAN REPOLHO. SE; PE. JANTA: FII ANCO; ACELG D; BATATA RÜ DE CALDO; F FORNO; SALAD  UNIDADE  OZ BRANCO; O DE PANELA; ARROZ BRANCO; O DE PANELA; ARROZ BRANCO RA. QUINTA JANTA: FRAN REPOLHO. SE; ANCO; ACELG NDIOCA COZII O; BATATA RÜ D DE CALDO; F	À PASSARIN ALMOÇO: ÎNGO AO MO KTA - ALMO LÉ DE FRAN ĜA COM TOI DA; ALFACE ÍSTICA; SAL ÄAROFA; VIN AN TROPICAN O; FEIJÃO DE O FEIJÃO D F	NHO; ARROZ BIFE; ARROZ DLHO; ARROZ DÇO: ASSADO NGO GRELHA. MATE. SÁBAD PICÃO DE CI AGRETE. JAN L  76.500,00 CALDO; CENO CALDO; CENO CALDO; CENO E CALDO; CO ROZ BRANCO NHO; ARROZ BIFE; ARROZ DÇO: ASSADO MGO GRELHA. MATE. SÁBAD C COM TOMAT PICÃO DE CI AGRETE. JAN	BRANCO; FEIJÃO BRANCO; FEIJÃO BRANCO; FEIJÃO DE PANELA; AR DO; ARROZ BRAN O - ALMOÇO: CA. TA: FRANGO BRANCO; FAROZ TA: FRANGO TA: FRANGO ASSA  COTA RESERVADA URA SAUTÊ; TOM DBRINHA REFOGA DE CALDO; FAROZ UVE FLOR AO MOI D; FEIJÃO DE CAL BRANCO; FEIJÃO BRANCO; FEIJÃO DE PANELA; AR DO; ARROZ BRAN O - ALMOÇO: CA TE. JANTA: FRANG
<u>17</u>	MANDIOCA COZIDA; ALFACE COM TO CALDO; BATATA RÚSTICA; SALPICÃO I CALDO; CENOURA SAUTÊ; TOMATE CO CALDO; CENOURA SAUTÊ; TOMATE CO CALDO; ABOBRINHA REFOGADA; ALFABRANCO; FEIJÃO DE CALDO; FAROFA; FEIJÃO DE CALDO; COUVE FLOR AO I COZIDA; ARROZ BRANCO; FEIJÃO DE CASSARINHO; ARROZ BRANCO; FEIJÃO DE CASSARINHO; ARROZ BRANCO; FEIJÃO DE CALDO; CA.  REFEIÇÃO PREPARADA-MARMITEX Nº9 (1.100ML)  ESPECIFICAÇÃO: SEGUNDA - ALMOÇO: COM PEPINO. JANTA: FRANGO AO MO ALFACE COM REPOLHO. TERÇA - ALMO VINAGRETE. JANTA: FILÉ DE FRANGO GI BRANCO; ACELGA COM TOMATE. QUAI MANDIOCA COZIDA; ALFACE COM TO CALDO; BATATA RÚSTICA; SALPICÃO I CALDO; CENOURA SAUTÊ; TOMATE CO CALDO; CENOURA SAUTÊ; TOMATE CO CALDO; ABOBRINHA REFOGADA; ALFA BRANCO; FEIJÃO DE CALDO; FAROFA; FEIJÃO DE CALDO; FAROZ BRANCO; FEIJÃO DE CALDO; OUVE FLOR AO I COZIDA; ARROZ BRANCO; FEIJÃO DE CALNOÇO: CARNE ASSADA; ARROZ BRANCO; FEIJÃO ALMOÇO: CARNE ASSADA; ARROZ BRANCO; FEIJÃO	MATE. JAN DE CENOUI DM PEPINO ACE COM I VINAGREI MOLHO BR. FALDO; MAI DE CALDO CO; FEIJĀC BUTIÁ AO F  3.000 BIFE; ARR DLHO; ARR CO: ASSADO RELHADO; A MATE. JAN DE CENOUI DM CENOUI DM CENOUI TO VINAGREI MOLHO BR. FALDO; MAI DE CALDO CO; FEIJĀC CO; FEIJĀC	TÁ: FRANGO RA. QUINTA JANTA: FRAN REPOLHO. SE; PE. JANTA: FII ANCO; ACELG D; BATATA RÜ DE CALDO; F FORNO; SALAD  UNIDADE  OZ BRANCO; O DE PANELA; ARROZ BRANCO; O DE PANELA; ARROZ BRANCO RA. QUINTA JANTA: FRAN REPOLHO. SE; ANCO; ACELG NDIOCA COZII O; BATATA RÜ D DE CALDO; F	À PASSARIN ALMOÇO: ÎNGO AO MO KTA - ALMO LÉ DE FRAN ĜA COM TOI DA; ALFACE ÍSTICA; SAL ÄAROFA; VIN AN TROPICAN O; FEIJÃO DE O FEIJÃO D F	NHO; ARROZ BIFE; ARROZ DLHO; ARROZ DÇO: ASSADO NGO GRELHA. MATE. SÁBAD PICÃO DE CI AGRETE. JAN L  76.500,00 CALDO; CENO CALDO; CENO CALDO; CENO E CALDO; CO ROZ BRANCO NHO; ARROZ BIFE; ARROZ DÇO: ASSADO MGO GRELHA. MATE. SÁBAD C COM TOMAT PICÃO DE CI AGRETE. JAN	BRANCO; FEIJÃO BRANCO; FEIJÃO BRANCO; FEIJÃO DE PANELA; AR DO; ARROZ BRAN O - ALMOÇO: CA. TA: FRANGO BRANCO; FAROZ TA: FRANGO TA: FRANGO ASSA  COTA RESERVADA URA SAUTÊ; TOM DBRINHA REFOGA DE CALDO; FAROZ UVE FLOR AO MOI D; FEIJÃO DE CAL BRANCO; FEIJÃO BRANCO; FEIJÃO DE PANELA; AR DO; ARROZ BRAN O - ALMOÇO: CA TE. JANTA: FRANG



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

20	SUCO CONCENTRADO SABOR VARIADO PRONTO PARA BEBER 200ML	25.000		,	,	
20	ESPECIFICAÇÃO: SUCO DE FRUTAS CONCENTRADAS PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200ML. COMPOSTO DE ÁGUA, SUCO CONCENTRADO, AÇÚCAR, VITAMINA C, ZINCO, VITAMINA A, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTENA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS E FIBRA ALIMENTAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (VALOR ENERGÉTICO: 81KCAL. CARBOIDRATOS: 19G. VITAMINA C: 6,8MG. VITAMINA A: 90MG. ZINCO:					
	1,1MG). UNIDADE DE FORNECIMENTO:FRASCO COM 200ML.					NA A: 90MG. ZINCO: 696.473,40

- **1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003/2024, de 02 de janeiro de 2024.
- **1.4.** O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **1.5.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 696.473,40 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
- **1.6.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato ou na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **1.7.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

**4.1.** Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### Subcontratação

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

**4.3.** Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

#### **Requisitos Legais**

- **4.4.** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD) e a outras legislações aplicáveis.
- **4.5.** Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de execução para que não traga transtorno ao funcionamento da Secretaria, uma vez que ocorrendo atraso na execução acarretará prejuízos ao funcionamento do sistema de saúde, sujeitando o proponente infrator às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Instrumento de Contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido.

#### Exigência de amostra

- **4.6.** Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do item solicitado, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
- **4.7.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **4.8.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- **4.9.** O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.
- **4.10.** A amostra deverá ser entregue e diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua do Café, s/nº Centro Administrativo Palácio dos Pioneiro, Setor Morumbi Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, no horário das 7:45h às 11:20h e das 13:45h às 17:00h de Segunda a Sexta-feira.
- **4.11.** A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número da dispensa de licitação, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.
- **4.12.** A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.
- **4.13.** Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- **4.14.** A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Administração.
- **4.15.** A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:
- a) A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;
- c) O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.
- **4.16.** É dispensável a solicitação de amostra, quando restar demonstrado através de folder ou catálogo técnico apresentado com a proposta, sem prejuízo da análise técnica mencionada nos subitens anteriores, que os produtos pretendidos pela Administração atendem às especificações técnicas deste Termo de Referência.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

**5.1.** A Entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **5.1.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme o Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.
- **5.1.2.** O objeto será solicitado através de emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.
- **5.1.3.** Os itens terão seu fornecimento comprovado por meio de Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora/contratada e atestada por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/acompanhamento da entrega dos bens.
- **5.1.4.** Os itens serão entregues sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento do objeto licitado.

#### Do prazo de início do fornecimento dos itens

**5.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os alimentos perecíveis e em até 05 (cinco) dias úteis os alimentos não perecíveis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### Das condições gerais de fornecimento dos itens

- **5.3.** A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar o fornecimento do objeto contratual.
- **5.3.1.** À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

# O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma

- **5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **5.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, imediatamente, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.
- **5.8.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ANVISA e etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Do Local de Entrega/ do Objeto

**5.9.** O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado nos locais indicados pela Contratante, a serem definidos no momento da assinatura da Ordem de Fornecimento.

#### 6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.
- **6.2.** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- **6.3.** Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- **6.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **6.5.** É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei Federal nº 14.133/21.

- **6.6.** Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.
- **6.7.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 6.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- **7.6.** Para fiscalização do contrato, o servidor será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Tucumã (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).
- 7.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **7.8.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- **7.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- **7.10.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- **7.11.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **7.12.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **7.13.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **7.14.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **7.15.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **7.16.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

#### Da gestão do contrato

**7.17.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **7.18.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **7.19.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.
- **7.20.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- **7.21.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.
- 7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.22.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação.
- **7.22.2.** Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.
- **7.22.3.** Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

#### 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133.

#### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento em favor da Contratada será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o produto efetivamente entregue, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **9.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- **9.3.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- **9.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Contrato, da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **9.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço emitidas pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinadas por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- **9.4.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### Liquidação

- **9.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.
- **9.7.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



- c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Dados bancários da contratada.
- **9.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- **9.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **9.11.** A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **9.12.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **9.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **9.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **9.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

#### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME's), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme a legislação vigente.
- 10.2. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro, no ato da sessão pública em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede da arrematante Esta exigência visa resguardar a administração de Tucumã e possíveis infortúnios quando da execução do objeto.
- **10.2.1.** A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis.
  - **10.2.2.** Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente:
- a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado;
- b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso.

#### CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

**10.3.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3°, da Lei nº 14.133/2021);

#### 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 11.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **11.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# 11.2. Para a comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista a licitante deverá apresentar

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- I Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **h)** Declaração da licitante de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 11.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- **11.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### 11.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a Licitante Deverá Apresentar

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;
- II Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- III Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;
- IV Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

**b)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b1)** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (LIQUIDEZ GERAL) =

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL
EM LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM
LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM
LONGO PRAZO

LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE) =

ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- **b2)** As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- **b3)** caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- c) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- **d)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
  - **d.1)** Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.
- e) A documentação referida no item d) pode ser apresentada por meio de sistema informatizado de consulta direta, desde que exista norma específica do órgão emissor admitindo a obtenção do documento através da internet.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

#### 11.4. Para comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
- I O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
- **b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### 11.5. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

- **11.5.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.
- 11.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.
- 11.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
- 11.5.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

#### 11.6. Orientações gerais sobre a habilitação

- a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **b)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):
- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- III Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste Termo de Referência, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- I Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



- II Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- III Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- **g)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **j)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **k)** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- **m)** Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- **n)** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **p)** O beneficio não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **q)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **12.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:
- **12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **12.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- **12.1.4.1.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- **12.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- **12.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



- **12.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **12.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- **12.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.
- **12.1.10.** Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:
- **12.3.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **12.3.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração nos locais de execução do objeto para representálo na execução do contrato.
- **12.3.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **12.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **12.6.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



- 12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;
- **12.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;
- **12.9.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **12.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **12.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **12.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **12.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **12.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



- **12.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- **12.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021).
- **12.17.** Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único).
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **12.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- **12.21.** Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- **12.22.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- **12.23.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **12.24.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- **12.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

#### (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

- **13.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **13.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **13.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **13.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **13.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **13.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **13.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **13.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **13.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **13.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **13.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **13.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- **14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- **14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- **14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra. ou
- **14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- **14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- **14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.5. Fraudar a licitação.
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **14.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



- 14.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- **14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- **14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Advertência.
- 14.2.2. Multa.
- **1.2.3.** Impedimento de licitar e contratar. e
- **14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- **14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



- **14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Controladoria Geral do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 0065 de 23 de março de 2022, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

**14.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337 – E e seguintes.

#### 15. DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **16.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 696.473,40 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.5.
- **16.2.** Na composição dos preços, foi levado em consideração a média de preço/valor apurados a partir de orçamentos recebidos do Banco de Preços (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada), contratações similares feitas pela Administração Pública, Painel de Preços do Governo Federal e Portal Nacional de Contratações Públicas em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 65/2021 da União e ao Decreto Municipal nº 003/2024.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **17.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:
- I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde
- II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde
- III) Projeto/Atividade: 2.124 Manutenção do Hospital Municipal
- IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- V) Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação
- VI) Fonte de Recursos: Recurso Federal, Estadual e Prórpio
- **17.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação da Senhora Gestora,

Leandro Chaves dos Santos Equipe de Planejamento das Contratações Portaria de Nomeação nº 217/2024 Sara Pereira de Almeida Equipe de Planejamento das Contratações Portaria de Nomeação nº 217/2024

Claúdia Aparecida da Silva Equipe de Planejamento das Contratações Portaria de Nomeação nº 217/2024

Cristian Ferreira Moura Equipe de Planejamento das Contratações Portaria de Nomeação nº 217/2024

Aprovo o Presente Termo de Referência,

Renata de Araújo Oliveira Gestora Municipal do Fundo de Saúde



#### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

#### APÊNDICE (ANEXO I) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demandante: Fundo Municipal de Saúde (FMS) – Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável:** Renata de Araújo Oliveira. **Processo Administrativo:** 131/2024/ADM.

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

#### 2. INTRODUÇÃO

- **2.1.** O Estudo Técnico Preliminar ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- **2.2.** O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.
- **2.3.** Diante da necessidade de realização das compras governamentais para abastecimento e desenvolvimento das rotinas administrativas e execução das políticas públicas para atender a população, foi regulamentado o Decreto nº 003/2024 que dispõe sobre regras e diretrizes da etapa de planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito da Administração Municipal.
- **2.4.** Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- **2.5.** Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da **aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do hospital municipal** em face da necessidade desta Administração de assegurar a continuidade de fornecimento destes insumos ao setor de nutrição e dietética além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- **3.1.** A pretensão contratual de aquisição de gêneros de alimentícios perecíveis visa garantir a oferta de alimentação a serem consumidas durante a complementação da prestação do serviço público de assistência à saúde aos pacientes.
- **3.2.** A nutrição hospitalar tem como objetivo suprir as necessidades nutricionais e manter o estado nutricional de pacientes com ausência de alterações metabólicas significativas ou risco nutricional. Indicação para uso: pacientes adultos ou idosos cuja condição clínica não exija modificações em nutrientes e consistência da dieta, a ingestão de todos os grupos alimentares que tem como principal função interromper a perda de massa muscular, promovendo o ganho de peso diariamente, mantendo as funções intestinais, fornecendo nutrientes essenciais, que corrigem e recuperam o estado nutricional do paciente.
- **3.3.** A alimentação hospitalar é um aspecto fundamental quando se fala na recuperação do paciente. Isso porque, a nutrição pensada de acordo com as necessidades de cada pessoa é capaz de fornecer os nutrientes necessários para potencializar a melhora. O grande desafio está em aliar ingredientes permitidos ao paciente, considerando suas restrições e orientações de dieta, a um preparo de qualidade, que investe no sabor a partir de temperos e condimentos que podem ser utilizados sem prejuízo à saúde.
- **3.4.** Através da nutrição hospitalar, conseguimos oferecer uma alimentação mais prazerosa aos pacientes e com melhor aceitação, permitindo a manutenção do aporte de nutrientes e, consequentemente, preservando o estado nutricional e restabelecimento da saúde", explica a coordenadora de nutrição, a carne, frios e embutidos são fontes de proteínas, vitaminas, minerais e gorduras benéficas para a saúde humana, tais como os ácidos graxos poli-insaturados, os da série ômega 3 e o ácido linoleico conjugado.
- **3.5.** Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.
- **3.6.** A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.
- **3.7.** Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

#### 4. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável		
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal	Renata de Araújo Oliveira		

#### 5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- **5.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para os alimentos perecíveis e de até 05 (cinco) dias úteis para os alimentos não perecíveis, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- **5.2.** Os pedidos serão feitos de forma parcelada através de Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho enviadas a empresa vencedora, durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato.
- **5.3.** A entrega ocorrerá no Hospitalar Municipal, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.
- **5.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo os alimentos perecíveis ser substituídos imediatamente, e os não perecíveis em 03 (três) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.5.** Os objetos serão recebidos:
- **5.5.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- **5.5.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- **5.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **5.8.** Em sujeição às normas técnicas, os alimentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



- **5.9.** Referente à embalagem dos alimentos, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.
- **5.10.** Empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- **5.11.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues.
- **5.12.** Observar se o entregador está uniformizado e o veículo de transporte limpo, sem mistura de cargas de origens diferentes.
- **5.13.** O transporte de alimentos deve obedecer às exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- **5.14.** Para gêneros alimentícios perecíveis: os veículos devem ser fechados em perfeitas condições de higiene.
- **5.15.** Os entregadores dos gêneros alimentícios devem estar com uniformes adequados e limpos.
- **5.16.** A data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.
- **5.17.** A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- **5.18.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal, devendo ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela Contratante.
- **5.19.** Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado pela Administração.
- **5.20.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **5.21.** Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.



# ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **5.22.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **5.23.** Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto
- **5.24.** Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.

#### 6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS

- **6.1.** Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.
- **6.2.** Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e consumo dos alimentos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	OUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	
01	AÇÚCAR CRISTAL	600	PACOTE	
- 01	ESPECIFICAÇÃO: SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR (SACCHARUMOFFICINARUM L.). CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 2 QUILOS.			
02	AVEIA EM FLOCOS.	500	UNIDADE	
	ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA, PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 MESES.UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 170GRAMAS.			
03	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400GR	700	PACOTE	
	ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE.			
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400	DEM COMO OTRAZO DE VA	LIDADL.	
04	GRAMAS	1.000	PACOTE	
	ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO SALGADO. CREAM CRAKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉTICOS ANORMAIS. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO. NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO. NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS. DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE			
05	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 700 GRAMAS	900	PACOTE	
	ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO TIPO ROSQUINHA, À BASE DE FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIA, BICARBONATO DE SÓDIO E PIRO FOSFATO, ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO ÍNTEGROS E CROCANTES, NÃO QUEBRADIÇOS, COM COCÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO QUE POSSAM COMPROMETER A SUA QUALIDADE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE,			



# **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



	VALOR NUTRICIONAL, SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONTATO E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FEC. CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO COM 700 GRAMAS.	) DEVE SER EMBALADO ÉI HADO. O PRODUTO DEV	M SACO PLÁSTICO DE ERÁ APRESENTAR AS	
06	BOLO DE FUBÁ.	1.000	QUILO	
	ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PR			
	BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADO "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVE ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERT COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE			
	SABOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	,	3 - 7 -	
07	BOLO DE LARANJA	1.000	QUILO	
	ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PR BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BO. "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTE ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE C PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAI COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA SABOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	LOS MAL ASSADOS, QUEI ERÍSTICAS ORGANOLÉPTICA ONTAMINANTES COMO FU MINADO ESPECIFICO PARA	MADOS, AMASSADOS, AS ANORMAIS, DEVEM NGOS OU BOLORES. O ESTE FIM E COBERTO	
	,			
08	BOLO DE MANDIOCA MANÉ PELADO	500	QUILO	
	ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PR BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BO. "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTE ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE C PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAI COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA SABOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	LOS MAL ASSADOS, QUEI ERÍSTICAS ORGANOLÉPTICA ONTAMINANTES COMO FU MINADO ESPECIFICO PARA	MADOS, AMASSADOS, AS ANORMAIS, DEVEM NGOS OU BOLORES. O ESTE FIM E COBERTO	
09	BOLO FORMIGUEIRO	500	QUILO	
	ESPECIFICAÇÃO: OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PR BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BO. "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTE ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE C PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAI COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA SABOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	LOS MAL ASSADOS, QUEI ERÍSTICAS ORGANOLÉPTICA ONTAMINANTES COMO FU MINADO ESPECIFICO PARA	MADOS, AMASSADOS, AS ANORMAIS, DEVEM NGOS OU BOLORES. O ESTE FIM E COBERTO	
10	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G	3.000	PACOTE	
	ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO M ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO, EMBALADO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC E COM MARATÁ, PILÃO, BRASILEIRO, SIMILAR, SUPERIOR OU MELHOR. GRAMAS	. VÁCUO, COM SÍMBOLO A SÍMBOLO DE PUREZA DA	DE QUALIDADE DA MESMA ASSOCIAÇÃO.	
11	CREMOGEMA TRADICIONAL	500	UNIDADE	
	ESPECIFICAÇÃO: AMIDO, AÇÚCAR, VITAMINAS, MINERAIS, AROMATIZANTE, LIVRE DE GLUTEN, 500G	ANTIUMECTANTE FOSI	FATO TRI CÁLCICO,	
12	LEITE UHT ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS.	4.200	UNIDADE	
	ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: LEITE UHT ENRIQUECIDO C TETRA PAK. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO F ESTERILIZADO (PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO CONSIST UMA TEMPERATURA DE 130° A 150° C, POR 2 A 4 SEGUNDOS E DEP A 32°C) UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA TETRA PACK COM	FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE TE BASICAMENTE NO TRAT POIS RESFRIADO A UMA TEM	COR BRANCA OPACA, TAMENTO DO LEITE A IPERATUDO INFERIOR	
13	PÃO DE LEITE.	350	QUILO	
	ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMEN CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A I MOFO, TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA CARAC TRANSPARENTE, INCOLOR, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, RESI FORNECIMENTO: QUILO	TO BIOLÓGICO, LEITE, ÁG LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIO CTERÍSTICOS DE PRODUTO	UA, AÇÚCAR E SAL. AS GENTE, SEM SINAIS DE O NOVO. EMBALAGEM:	



# **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



14	PÃO DOCE DO TIPO PÃO DE BATATA 65 GRAMAS	350	OUILO			
14	ESPECIFICAÇÃO: O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PI	LÁSTICO TRANSPARENTE, D.	E MANEIRA HIGIÊNIC			
	E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUE ESTIVER QUEIMADO OU MAL ASSAD AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE FEITO DE FORMA INADEQUADA. O PÂ					
	DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE 1ª LINHA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E E					
	PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TAM SABOR DOCE, PREPARADO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MANTEIO					
	QUILO					
15	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS COM MARGARINA	2.000	UNIDADE			
10	ESPECIFICAÇÃO: 1 PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS COM 15 G	I .				
	GRAMAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
16	REFEIÇÃO PREPARADA-MARMITEX Nº9 (1.100ML)	12.000	UNIDADE			
10	ESPECIFICAÇÃO: SEGUNDA - ALMOÇO: BIFE; ARROZ BRANCO; FE	EIJÃO DE CALDO; CENOURA	SAUTÊ; TOMATE CO			
	PEPINO. JANTA: FRANGO AO MOLHO; ARROZ BRANCO; FEIJÃO D	DE CALDO; ABOBRINHA REF	OGADA; ALFACE CO			
	REPOLHO. TERÇA - ALMOÇO: ASSADO DE PANELA; ARROZ BRA JANTA: FILÉ DE FRANGO GRELHADO; ARROZ BRANCO; FEIJÃO					
	ACELGA COM TOMATE. QUARTA - ALMOÇO: CARNE COZIDA; A					
	COZIDA; ALFACE COM TOMATE. JANTA: FRANGO À PASSARINH					
	RÚSTICA; SALPICÃO DE CENOURA. QUINTA - ALMOÇO: BIFE; SAUTÊ; TOMATE COM PEPINO. JANTA: FRANGO AO MOLHO; A					
	REFOGADA; ALFACE COM REPOLHO. SEXTA - ALMOÇO: ASSADO					
	FAROFA; VINAGRETE. JANTA: FILÉ DE FRANGO GRELHADO; ARR	OZ BRANCO; FEIJÃO DE CA	LDO; COUVE FLOR A			
	MOLHO BRANCO; ACELGA COM TOMATE. SÁBADO - ALMOÇO: CA					
	MANDIOCA COZIDA; ALFACE COM TOMATE. JANTA: FRANGO À F BATATA RÚSTICA; SALPICÃO DE CENOURA. DOMINGO - ALMOQ					
	CALDO; FAROFA; VINAGRETE. JANTA: FRANGO ASSADO; ARROZ E					
	SALADA TROPICAL.	T	T			
17	REFEIÇÃO PREPARADA-MARMITEX Nº9 (1.100ML)	3.000	UNIDADE			
1 /	ESPECIFICAÇÃO: SEGUNDA - ALMOÇO: BIFE; ARROZ BRA	I .				
	TOMATE COM PEPINO. JANTA: FRANGO AO MOLHO; ARROZ BRANCO; FEIJÃO DE CALDO; ABOBRINH					
	REFOGADA; ALFACE COM REPOLHO. TERÇA - ALMOÇO: A					
	DE CALDO; FAROFA; VINAGRETE. JANTA: FILÉ DE FRANC					
	CALDO; COUVE FLOR AO MOLHO BRANCO; ACELGA C					
	COZIDA; ARROZ BRANCO; FEIJÃO DE CALDO; MANDIOC					
	FRANGO À PASSARINHO; ARROZ BRANCO; FEIJÃO DE CALDO; BATATA RÚSTICA; SALPICÃO DE CENOURA. QUINTA - ALMOÇO: BIFE; ARROZ BRANCO; FEIJÃO DE CALDO; CENOURA SAUTÊ; TOMAT					
	COM PEPINO. JANTA: FRANGO AO MOLHO; ARROZ BRANCO; FEIJÃO DE CALDO; ABOBRINE					
	REFOGADA; ALFACE COM REPOLHO. SEXTA - ALMOÇO: A					
	DE CALDO; FAROFA; VINAGRETE. JANTA: FILÉ DE FRANC					
	CALDO; COUVE FLOR AO MOLHO BRANCO; ACELGA COM TOMATE. SÁBADO - ALMOÇO: CARN COZIDA; ARROZ BRANCO; FEIJÃO DE CALDO; MANDIOCA COZIDA; ALFACE COM TOMATE. JANTA					
	FRANGO À PASSARINHO; ARROZ BRANCO; FEIJÃO DE					
	CENOURA. DOMINGO - ALMOÇO: CARNE ASSADA; ARRI					
	VINAGRETE. JANTA: FRANGO ASSADO; ARROZ BRANCO;					
	SALADA TROPICAL.					
18	REFRESCO EM PÓ 240G	700	PACOTE			
	ESPECIFICAÇÃO: ADOÇADO, PACOTE DE 240G, DIVERSOS S					
	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO D	E VALIDADE, LUIE E PESU	LIQUIDO.			
19	ROSCA DOCE TIPO TRANÇADA COM COCO	700	PACOTE			
	ESPECIFICAÇÃO: FABRICAÇÃO DIÁRIA, PRODUZIDA COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEXTURA CO					
	ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS (AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, E ISENTA DE SUBSTÂNCI					
	ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICA					
	NATURAIS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM BANDEJAS DESCA FILME TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RES	ARTÁVEIS DE ISOPOR E COL	BERTAS POR PLÁSTIC			



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

	CONFORME. AS ROSCAS DEVERÃO SER MODELADAS UNIFORMEMENTE. SERÁ REJEITADO O PRODUTO QUE ESTIVER QUEIMADO OU MAL ASSADO, AMANHECIDO, COM ALGUM DEFEITO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE FEITO DE FORMA INADEQUADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS			
20	SUCO CONCENTRADO SABOR VARIADO PRONTO PARA BEBER 200ML	25.000	UNIDADE	
	ESPECIFICAÇÃO: SUCO DE FRUTAS CONCENTRADAS PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200ML. COMPOSTO DE ÁGUA, SUCO CONCENTRADO, AÇÚCAR, VITAMINA C, ZINCO, VITAMINA A, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTENA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS E FIBRA ALIMENTAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (VALOR ENERGÉTICO: 81 KCAL. CARBOIDRATOS: 19G. VITAMINA C: 6,8MG. VITAMINA A: 90MG. ZINCO: 1,1MG). UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 200ML.			

**6.3.** A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

#### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- **7.1.** O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:
- **7.1.1.** O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.
- **7.1.2.** Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.
- **7.1.3.** Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados.
- **7.1.4.** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.
- **7.1.5.** Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- **7.1.6.** A aquisição dos alimentos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

**7.1.7.** Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos alimentos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

#### 8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

- **8.1.** O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.
- **8.2.** Considerando as características de utilização, as quantidades de gêneros alimentícios necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de gêneros alimentícios assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado
- **8.3.** Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado desta Fundação.
- **8.4.** Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos alimentos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.
- **8.5.** Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.
- **8.6.** Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA.
- **8.7.** Considerou, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
- **8.8.** Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de analise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

#### Do Enquadramento como bens ou serviços comuns

**8.9.** Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

### Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**8.10.** As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

#### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **9.1.** Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
- **9.1.1.** Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão.
- **9.1.2.** Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.
- **9.1.3.** Com a Aquisição de gêneros alimentícios buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-beneficio possível de gêneros alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

#### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

**10.1.** Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e fornecimento parcelado conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

### 11. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUCÃO

11.1. A escolha da solução está devidamente justificada, com base nos benefícios e vantagens que ela proporcionará e que a diferencie das demais alternativas. A justificativa abrange a identificação dos benefícios desejados e a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quais sejam:

#### 11.2. Da modalidade de licitação

11.2.1. A modalidade PREGÃO mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela forma ELETRÔNICA. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. O processo na sua forma presencial foi descartado, face algumas desvantagens, dentre elas, menor abrangência em termos de números de fornecedores, menor concorrência, lentidão diante o número de itens e morosidade provocada pela ação protelatória de possíveis licitantes.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

**11.2.2.** O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescidos procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

#### 11.3. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos técnicos e econômicos

- 11.3.1. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.
- 11.3.2. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.
- **11.3.3.** Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

#### 11.4. Justificativa econômica

- **11.4.1.** A opção pela modalidade do pregão eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte da administração pública. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto, a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao contrata, gaste menos dinheiro público na contratação.
- **11.4.2.** A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.
- 11.4.3. Conclui-se que a contratação desejada, nos termos supramencionados, poderá contemplar ainda o registro dos ganhos técnicos, tais como: performance, eficiência, eficácia, efetividade, ganhos logísticos, formas de estoque e economia de escala, durabilidade, garantia, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

#### 12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

**12.1.** É necessário o desenvolvimento tanto quanto o resguardo do meio ambiente. Assim, o estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, é o norte pelo qual deve seguir o gestor público moderno, em face do alto consumo de bens e serviços proporcionados pela Administração Pública.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **12.2.** Com efeito, inovação e sustentabilidade devem caminhar juntas, tarefa que competirá ao servidor público durante a construção do ETP.
- **12.3.** Portanto recomenda-se que:
- **12.3.1.** No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes no órgão, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento.
- **12.3.2.** Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.
- **12.4.** Quanto aos alimentos a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.
- 12.5. Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:
  - **12.5.1.** Materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- **12.5.2.** Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
- **12.6.** A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.

### 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- **13.1.** Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.
- **13.2.** A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.
- **13.3.** Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.
- 13.4. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:
- **13.4.1.** Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 13.4.2. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.
- **13.5.** Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**14.1.** Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

#### 15. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**15.1**. Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2024, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2025. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024.

#### 16. MAPEAMENTO DE RISCO

- **16.1.** O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.
- **16.2.** A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
- **16.3.** Os riscos de planejamento e de gestão classificados neste documento é extremamente baixo conforme experiencias anteriores.

#### 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**17.1.** Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

#### Justificativa

- **17.2.** As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.
- 17.3. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **17.4.** A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.
- 17.5. Importante destacar as diferentes dimensões dos beneficios esperados:
- **17.5.1. Eficácia:** Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.
- **17.5.2. Efetividade**: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.
- **17.5.3.** Eficiência: É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.
  - 17.5.4. Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

Submetemos o presente Estudo Técnico Preliminar à aprovação da Senhora Gestora,

Leandro Chaves dos Santos Equipe de Planejamento das Contratações Portaria de Nomeação nº 217/2024 Sara Pereira de Almeida Equipe de Planejamento das Contratações Portaria de Nomeação nº 217/2024

Claúdia Aparecida da Silva Equipe de Planejamento das Contratações Portaria de Nomeação nº 217/2024 Cristian Ferreira Moura Equipe de Planejamento das Contratações Portaria de Nomeação nº 217/2024

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar,

Renata de Oliveira Araújo Gestora do Fundo Municipal de Saúde



# ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** CNPJ: 22.981.088/0001-02

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

À Prefeitura de TUCUMÃ-PA.

PREGÃO Nº 9/2024-027FMS- FORMATO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024/ADM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
Endereço: CEP:
Cidade: Estado:
CNPJ N°: Inscrição Estadual nº:
<b>Telefone: E-mail:</b> com.
DADOS BANCÁRIOS
Banco: Agência: Conta Corrente:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP
Nome Completo:
Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:
CPF n° Carteira de identidade (n° e órgão expedidor):/UF
Residência e Domicílio: CEP:
<b>Telefone: E-mail:</b> com.
Prezado (a) Senhor (a),
Apresentamos Proposta para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 131/2024/ADM, no Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2024-027FMS e seus Anexos.



ITE

M

**OBJETO:** 

**DESCRIÇÃO DO** 

**ITEM** 

## **ESTADO DO PARÁ**

## **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



VALOR

TOTAL

(R\$)

VALOR

**UNT. (R\$)** 

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

QTD.

UND.

MARCA/

**FABRICANTE** 

						( ')
VALOR	A TOTAL DA PROPOST	A R\$:		(valor por exten	nso).	
PRAZO	DE VALIDADE DA PF	ROPOSTA	<b>A:</b>	(extenso) dias.		
FORM	A DE PAGAMENTO: _				·	
DAS	CONDIÇÕE	Z <b>S</b>	D	E E	XECUÇÃO	DO

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- **I.** A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



# ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declara	ıção.
---	-------

Tucumã – PA, aos dias do mês de	de 2024.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
CNPJ.:/	
Assinatura do Representante Legal da Empre	esa.

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.



# ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [NÚMERO DO CONTRATO].

Pregão Eletrônico nº 9/2024-027FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024/ADM

AOUISICÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS **NECESSIDADES** DO HOSPITAL MUNICIPAL. CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA. Е Α **EMPRESA** a) CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, inscrito no CNPJ nº . . / - , pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do [ÓRGÃO CONTRATANTE], inscrita no CNPJ n°. . . / - , com sede à: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], neste ato representada por seu Gestor, o Sr. [NOME DO GESTOR], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº. \_.\_\_. e RG nº. \_\_\_\_\_ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP]. b) CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº . . / -, e Inscrição Estadual nº , com sede na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], na cidade de [CIDADE/ESTADO], neste ato representada pelo Sr. [NOME DO RESPONSÁVEL], nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº . . - , e RG sob o nº [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP]. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Homologação emitido em / /2024, tudo constante no **Processo Administrativo nº** 131/2024/ADM, Pregão Eletrônico nº 9/2024-027FMS, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Do Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei 14.133/2021)
  - **2.1.1.** Constitui objeto deste Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL., conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico.
- 2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- 2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 2.3.1. O Termo de Referência;
  - 2.3.2. O Edital da Licitação;
  - **2.3.3.** A Proposta do contratado;
  - **2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

(Art. 105, Lei 14.133/2021)

- **2.** O contrato não tem natureza de aquisição de fornecimento continuado e não se enquadra como item de luxo.
- **3.1.** O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura do presente contrato, até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
  - **3.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:
    - **3.1.1.1.** quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **3.1.1.2.** quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.
- **3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- **b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- **3.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **3.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- **3.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO\*

#### Sustentabilidade

**4.1.** Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### Subcontratação

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação



## **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

**4.3.** Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

#### Requisitos Legais

- **4.4.** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD) e a outras legislações aplicáveis.
- **4.5.** Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de execução para que não traga transtorno ao funcionamento da Secretaria, uma vez que ocorrendo atraso na execução acarretará prejuízos ao funcionamento do sistema de saúde, sujeitando o proponente infrator às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Instrumento de Contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido.

#### Exigência de amostra

- **4.6.** Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do item solicitado, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
- **4.7.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- **4.8.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- **4.9.** O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.
- **4.10.** A amostra deverá ser entregue e diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua do Café, s/nº Centro Administrativo Palácio dos Pioneiro, Setor Morumbi Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, no horário das 7:45h às 11:20h e das 13:45h às 17:00h de Segunda a Sexta-feira.
- **4.11.** A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número da dispensa de licitação, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.
- **4.12.** A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **4.13.** Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- **4.14.** A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Administração.
- **4.15.** A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:
- a) A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;
- c) O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.
- **4.16.** É dispensável a solicitação de amostra, quando restar demonstrado através de folder ou catálogo técnico apresentado com a proposta, sem prejuízo da análise técnica mencionada nos subitens anteriores, que os produtos pretendidos pela Administração atendem às especificações técnicas deste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO\*

#### Condições de Entrega

- **5.1.** A Entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- **5.1.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme o Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.
- **5.1.2.** O objeto será solicitado através de emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.
- **5.1.3.** Os itens terão seu fornecimento comprovado por meio de Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora/contratada e atestada por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/acompanhamento da entrega dos bens.
- **5.1.4.** Os itens serão entregues sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento do objeto licitado.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

### Do prazo de início do fornecimento dos itens

**5.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os alimentos perecíveis e em até 05 (cinco) dias úteis os alimentos não perecíveis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### Das condições gerais de fornecimento dos itens

- **5.3.** A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar o fornecimento do objeto contratual.
- **5.3.1.** À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

## O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma

- **5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **5.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, imediatamente, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.
- **5.8.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ANVISA e etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



## **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

### Do Local de Entrega/ do Objeto

**5.9.** O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado nos locais indicados pela Contratante, a serem definidos no momento da assinatura da Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO\*

- **6.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.
- **6.2.** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- **6.3.** Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- **6.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **6.5.** É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei Federal nº 14.133/21.
- **6.6.** Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.
- **6.7.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.
- **6.8.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **7.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.
  - **7.2.** Após o recebimento do material e durante sua utilização, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do material fornecido, a Contratante reserva-se o direito de devolver ao fornecedor o material restante, correspondente àquele fornecimento. O material devolvido deverá ser substituído por outro que atenda ao solicitado, sem qualquer ônus para a Contratante.
  - **7.3.** Caso alguma impressora da Contratante venha a apresentar defeito, em virtude de problemas ocasionados pelo cartucho, o fornecedor se responsabilizará pelo ônus decorrente do reparo do equipamento ou substituição do mesmo por outro novo.
  - **7.4.** Todas as exigências técnicas foram pedidas por questão de economicidade e por questão de qualidade técnica do produto.

#### **Outros Requisitos Aplicáveis**

- **7.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **7.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **7.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **7.9.** Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

### Exigência de amostra

- **7.10.** Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, no prazo de 02 (dois) dias úteis, do item solicitado, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
- **7.11.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- **7.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- **7.13.** O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.
- **1.14.** A amostra deverá ser entregue e diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua do Café, s/nº Centro Administrativo Palácio dos Pioneiro, Setor Morumbi Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, no horário das 7:45h às 11:20h e das 13:45h às 17:00h de Segunda a Sexta-feira.
- **7.15.** A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número da dispensa de licitação, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.
- **7.16.** A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.
- **7.17.** Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- **7.18.** A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Administração.
- **7.19.** A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:
  - a) A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
  - b) O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;
  - c) O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

**7.20.** É dispensável a solicitação de amostra, quando restar demonstrado através de folder ou catálogo técnico apresentado com a proposta, sem prejuízo da análise técnica mencionada nos subitens anteriores, que os produtos pretendidos pela Administração atendem às especificações técnicas deste Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS\*

- **8.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:
  - I) Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde
  - II) Unidade Orçamentária: 11 Secretaria Municipal de Saúde
  - III) Projeto/Atividade: 2.124 Manutenção do Hospital Municipal
  - IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
  - V) Subelemento: 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação
  - VI) Fonte de Recursos: Recurso Federal, Estadual e Próprio.
- **8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)

- 9.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ \_\_.\_\_\_, (valor por extenso)
  9.2. O valor total deste contrato pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado mensalmente, sendo XXXX parcelas no valor de R\$ \_\_.\_\_, (valor por extenso). (Definir no ato da contratação em observação aos empenhos especificados).
- **9.3.** Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.
- **9.4.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

**9.5.** O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 10.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado em parcelas fixas e mensais através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o objeto efetivamente executado, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após a execução do objeto. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Prefeitura de Tucumã-PA com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.
- **10.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- **10.3.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
  - **10.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Contrato, da Ordem de empenho, mês de referência, período de execução do objeto e valor total da quilometragem rodada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
  - **10.3.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 10.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **10.6.** Serão descontados os dias em que o carro locado não estiver disponível para o trabalho, seja por defeito mecânico ou qualquer outro motivo que não seja da responsabilidade da contratante. Liquidação



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **10.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.
  - **10.7.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **10.7.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - **b)** a data da emissão;
  - c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  - **10.7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
  - **10.7.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
  - 10.7.5. A Administração deverá realizar consulta para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
  - **10.7.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- 10.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.7.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **10.7.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (art. 92, V)

- **11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice:

 $R = [(Im - Io) / Io] \times P,$ 

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

- **11.2.1.** Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **11.4.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **11.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- **12.1.** Para fiscalização do contrato, o servidor(a) será designado mediante Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato, a ser publicada conforme o caso, no sítio eletrônico da Prefeitura de Tucumã-PA (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)
- **12.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- **12.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- **12.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- **12.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **12.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **12.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **12.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **12.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **12.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 12.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Tucumã-PA, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, X, XI, XIV, XIV, XVI e XVII)

- **13.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:
  - **13.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - **13.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - **13.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
    - **13.1.4.1.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **13.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **13.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **13.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - **13.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- **13.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.
- **13.1.10.** Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **13.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:
  - **13.3.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - **13.3.2.** Manter preposto aceito pela Administração nos locais de execução do objeto para representá-lo na execução do contrato;
    - **13.3.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **13.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **13.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **13.6.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;
- 13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;
- **13.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;
- **13.9.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **13.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **13.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **13.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **13.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **13.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **13.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- **13.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);
- **13.17.** Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único);
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **13.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- **13.21.** Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **13.22.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **13.23.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **13.24.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- **13.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

- **14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **14.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **14.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **14.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **14.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **14.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **14.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **14.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - **14.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **14.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **14.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - **15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
  - **15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - **15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - **15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
    - 15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - **15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. Fraudar a licitação
- **15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - **15.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - **15.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- **15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1. Advertência;
  - **15.2.2.** Multa:
  - **15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
  - **15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - **15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - **15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - **15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - **15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Tucumã-PA, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

- **15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **15.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- **16.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- **16.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



## **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

**17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

- **18.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **18.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **18.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - **18.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - **18.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - **18.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **18.5.3.** Indenizações e multas.
- **18.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



### **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

**18.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

**20.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

**21.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1°)

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2024-027FMS** e **Processo ADMINISTRATIVO Nº 131/2024/ADM.**
- **23.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- **23.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02

**23.4.** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tucı	ımã-PA, de março de 2024.
	RGÃO CONTRATANTE
_	CNPJ:
	CONTRATANTE
RAZ	ZÃO SOCIAL DA EMPRESA
	Nome do Representante
	Função na Empresa

CONTRATADA

Página 106 de 106